



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei n.º 850 de 18 de fevereiro de 2020

*Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Ibertioga, Estado de Minas Gerais.*

A Câmara Municipal de Ibertioga, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios dos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Ibertioga/MG, no âmbito do Poder Legislativo Municipal em **4,48%** (Quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento), a título de revisão geral anual, considerando o índice inflacionário do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, aferido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos da Legislação vigente, tomando-se como referência o mês de dezembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2020.

Ibertioga, 18 de fevereiro de 2020

  
José Francisco Rodrigues de Almeida

Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

Em: 18 / 02 / 2020

